



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA 1629

Dispõe sobre denominação de prédio municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Salão de Atividades Prefeito Luiz Vieira Soares", o atual Anexo EMEIEE "Profª Maria Odaísa da Costa Frota" de propriedade da municipalidade piquetense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 03 de setembro de 2001.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e um.


PAULO RENATO GODOY
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO